



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO

1. - A aquisição de suprimentos para impressão de crachás conforme especificações e quantidades detalhadas no Item 4 (Especificação do Objeto) para o período de 1 (um) ano.

1.2 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Ribbon YMCKT, para impressora DATACARD SD360; Original, com capacidade para 500 (quinhentas impressões), com qualidade que propicie impressão em cores sólidas, sem sair falhada ou manchada, nem desbotar com o uso contínuo do crachá.	Rolo	15
02	Porta crachá rígido, formato vertical, injetado em polipropileno (material rígido), transparente, tamanho de 58 mm x 89 mm, com orifício para colocação de presilha em sua parte superior.	Caixa (com 100 unidades)	10 caixas (dez)
03	Cordão personalizado para crachá, confeccionado em poliéster na cor verde, logomarca da CLDF impressa na cor branca, medindo 11x850 mm, acompanhada de prendedor "tipo jacaré" acoplado, em pacotes de 100 unidades	Pacote (com 100 unidades)	15 pacotes (quinze)
04	Cartão adesivado, em PVC, CR 80, na cor branca, com dimensões de 54 X 86 X 0,40mm. Indicado para impressão e colagem da película adesiva em cartões de proximidade.	Caixa (com 500 unidades)	10 caixas (dez)

1.2.1 - A empresa vencedora no processo licitatório deverá fornecer, os ribbons YMCKT, devido a impressora de crachá existente na Seção de Planejamento e Controle de Segurança ser da marca DATACARD S360.

2.0 – JUSTIFICATIVA

2.1 - Adquirir suprimentos de reposição (material de expediente), visando garantir a manutenção corrente dos serviços de cadastramento e impressão dos cartões eletromagnéticos de identificação funcional dos servidores da CLDF, a cargo da Coordenadoria de Polícia Legislativa, conforme previsto no AMD nº 24/2011.

2.1 - Justifica-se a aquisição em razão das necessidades de ressuprimento dos materiais (insumos) aos equipamentos instalados no Seção de Planejamento e Controle de Segurança, desta Casa de Leis, sendo que os quantitativos a serem adquiridos foram estimados levando-se em conta o consumo médio dos referidos materiais.

3. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

3.1. A Entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos no Setor de Almoxarifado da Câmara Legislativa do Distrito Federal, situada na Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Subsolo (-3), Brasília-DF, CEP 70.094-902, no horário de expediente, para fins de recebimento.

3.2. A contratada deverá entrar em contato direto com o Setor de Almoxarifado - DMP/DAF, por meio do telefone (61) 3348-8588, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para realização da entrega, que deverá ser realizada no horário das 9h:00min às 18h:00min, de segunda a sexta-feira.

3.3. O recebimento provisório, não configurado como aceite, obedecerá às seguintes fases:

I - Entrega do material, por parte da contratada, nas especificações exigidas e dentro do prazo estipulado no subitem 3.1 acima, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

II - Análise da conformidade do material pelo setor demandante, em até 2(dois) dias após a efetivação da entrega;

III – Emissão do Termo de Recebimento definitivo pelo setor demandante, em até 3 dias após concluída a análise da fase II, com base nas especificações contidas item 1.2 deste Termo de Referência e na amostra apresentada, quando for o caso.

3.4. O Setor de Almoxarifado realizará a conferência do material entregue, observando as especificações apresentadas no Item 1.2 e na Nota de Empenho; e verificando a quantidade, a qualidade e possíveis danos.

3.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou ocorrência de vício do material ou que estejam em desacordo com sua especificação, o fornecedor será convocado a substituí-lo no prazo máximo de 20(vinte) dias, contados da data de ciência de sua convocação pelo Contratante, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

3.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do material, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da empresa vencedora ou transportadora, bem assim a movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado, com o fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades porventura detectadas durante a utilização do material.

4. DA AMOSTRA

4.1. Com o objetivo de analisar a conformidade dos materiais ofertados com o mínimo exigido nesta solicitação de compra será exigida apresentação de amostras dos produtos.

4.2. A empresa será convocada oficialmente pela contratante para o envio da amostra que deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado, até o 5º (quinto) dia útil, contados da data de ciência de sua convocação, no mesmo endereço constante do subitem 3.1., no horário das 9h:00min às 18h:00min, de segunda a sexta-feira.

4.3. A amostra será aferida pela área demandante e, caso seja aprovada, ficará sob a guarda do Setor de Almoxarifado para confrontação com o material a ser fornecido, sendo descontada do material a ser entregue. Além da amostra, poderá ser solicitada a embalagem do material ou prospecto do fabricante para verificação da conformidade do item solicitado com a especificação apresentada na proposta.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço, desde que atendidas as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2. O valor apurado no procedimento licitatório será fixo e irrevogável.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à CONTRATANTE:

6.1. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

6.2. Encaminhar a Nota de empenho à CONTRATADA, juntamente com a ordem de fornecimento, por carta com aviso de recebimento, E-mail ou por qualquer outro meio capaz de registro.

6.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço.

6.4. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e especificações exigidas pela CLDF.

6.5. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do fornecimento.

6.6. Exigir, a qualquer tempo, a substituição de qualquer item que julgar insuficiente, inadequado ou fora das especificações.

6.7. Atestar a fatura/Nota Fiscal correspondentes ao fornecimento, por intermédio do servidor competente.

6.8. Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.9. Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas nos materiais fornecidos.

6.10. Designar um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da

entrega dos bens.

6.11. Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, a entrega dos materiais que estiverem em desacordo com as especificações apresentadas no Item 1.2. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA.

Caberá à CONTRATADA:

6.12. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto, executando o fornecimento de todo material na forma especificada.

6.13. Manter, durante o período de realização do fornecimento, todas as condições e qualificações exigidas neste Termo de Referência.

6.14. Promover o fornecimento dos itens, em no máximo de 30 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, devendo observar os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações.

6.15. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

6.16. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas.

6.17. Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes.

6.18. Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura, juntamente com cópia da Nota de Empenho, correspondente ao fornecimento realizado, no ato da entrega.

6.19. Substituir no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, dentro do prazo de garantia, qualquer material que houver fornecido que esteja defeituoso ou fora das especificações. Todas as substituições ocorrerão às expensas da contratada.

6.20. Ressarcir eventuais prejuízos causados à Câmara Legislativa do Distrito Federal e /ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Qualificação Técnica

7.1.1. A Empresa a ser contratada deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda de empresas privadas, comprovando a aptidão da licitante no fornecimento de materiais com características equivalentes ao objeto do presente Termo de Referência.

8. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será efetuada por Nota de Empenho.

8.2. A supervisão/fiscalização/gestão ficará a cargo do servidor designado pela CLDF.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pelo Seção de Planejamento e Controle de Segurança- SPCS.

9.3. Caso o material apresente falha ou defeito durante sua utilização, dentro do período de garantia, o Fiscal notificará a CONTRATADA para substituí-lo. O não cumprimento por parte da CONTRATADA ensejará aplicação de sanção administrativa, conforme disposto no Item 12.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. - A despesa estimada para realização do objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 18.312,50 (dezoito mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos)**, e correrá por conta do Programa de Trabalho - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais: 1.01.122.60038517.00665; Elemento de Despesa: 3390-30 – material de consumo; e Fonte de Recurso: 100.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005;

IV – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

VI – Atesto do recebimento e conformidade na Nota Fiscal, emitido pelo servidor/comissão competente da CLDF.

11.2. O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábeis da Câmara Legislativa do Distrito Federal mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

11.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

11.4. O pagamento será feito, após o fornecimento dos itens, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, após atestação do(s) documento(s) fiscal (is) pelo(s) servidor(es) designado(s).

11.5. O pagamento não será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou quando existir qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, no que couber, cumulativamente ou não:

12.1.1. advertência, que é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação;

12.1.2. multa, que é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II – 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV – 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

12.1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo INPC ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

12.1.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.1.6. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

12.1.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e observado o princípio da proporcionalidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O material fornecido será devolvido em sua totalidade quando:

- a) a nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata;
- b) estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, exceto se o material fornecido for de qualidade superior;
- c) quaisquer dos itens forem fornecidos danificados;
- d) fornecido parcialmente.

Brasília, 09 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA SIMONE SEIXO DE BRITO - Matr. 16838**, Chefe da **Seção de Planejamento e Controle de Segurança**, em 09/02/2022, às 17:37, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0682638** Código CRC: **A213FAA7**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.54 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8349
www.cl.df.gov.br - spcs@cl.df.gov.br

00001-00002108/2022-22

0682638v5